



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

PROJETO DE LEI Nº, DE 2023 (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para incluir no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) informações que permitam a identificação da origem dos recursos utilizados nas contratações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem por finalidade incluir no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, informações que permitam a identificação da origem dos recursos utilizados nas contratações.

Art. 2º O § 3º do art. 54 da Lei artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art.54.....

§1º.....

§2º.....

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, bem como informações que permitam a identificação da origem dos recursos utilizados para a contratação e sua vinculação com eventuais instrumentos de planejamento existentes" (NR).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234802675200>

Apresentação: 09/05/2023 09:33:05.347 - Mesa

PL n.2408/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

JUSTIFICAÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) aprimorou de forma significativa o marco jurídico das contratações de bens e serviços pelos órgãos e entidades públicos. Por um lado, as múltiplas inovações incluem maior flexibilidade e autonomia para os órgãos e entidades, permitindo entregas mais rápidas e efetivas (simplificação de processos, inversão de fases, introdução de modelos que permitem interação com fornecedores para melhor especificação dos objetos, etc). De outro, demandam dos gestores governamentais mais responsabilidade e transparência na execução dos recursos públicos.

De todas as inovações, talvez a mais importante e audaciosa seja a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela nova lei. Ao definir um local único para a divulgação dos atos relacionados às contratações públicas, a lei traz grande contribuição para a padronização e interoperabilidade dos dados, facilitando a análise comparada, o monitoramento e, em última instância, a compreensão do uso dos recursos públicos.

Nesse sentido, a alteração proposta pelo projeto almeja dar um passo além no sentido de promover a compreensão sistêmica da efetividade das políticas públicas: a integração, no mesmo portal, dos dados relativos ao recebimento, planejamento e execução dos recursos. Com a implementação do dispositivo sugerido, qualquer cidadão poderá avaliar não só a eficiência - relacionados aos meios, editais e contratos - mas também a eficácia das políticas, decorrente da comparação entre o início e o fim, entre o planejamento realizado e os resultados alcançados.

Diante do exposto, e considerando o potencial impacto transformador do projeto para o incremento da participação social e aprimoramento da avaliação das políticas públicas, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234802675200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Sala da Sessão, em de abril de 2023.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

Apresentação: 09/05/2023 09:33:05.347 - Mesa

PL n.2408/2023

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234802675200>



* C D 2 3 4 8 0 2 6 7 5 2 0 0 *